



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DECRETO Nº. 118/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO  
DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 4º. Inciso III da Lei Municipal Nº 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.702 – Emenda Parlamentar Evair de Melo 320240520220004

558 – 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 102.000,00

Vínculo – 2.660.0000.0000 – Transf. de Rec do Fundo Nac de Assis. Social

**Art. 2º** – Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:  
Fonte de Recurso – 2.660.0000.0000 – Transf de rec. Do Fundo Nac. de Ass Social - Banco do Brasil 59.722-8.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal